



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 727/2016

Autor  
**MARCO MAIA**

Partido  
**PT**

**1. X Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o do art. 16º da Medida Provisória nº 727/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A autorização que o BNDES constitua e participe de um Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias da forma regulamentada pelo artigo 16 da MP 727/2016 não se sustenta.

O principal argumento para a falta de sustentabilidade do Fundo está na fragilidade da constituição dos recursos que o comporão seu *funding*, quais sejam:

I- os recursos oriundos da integralização de cotas, em moeda corrente nacional, por pessoas de direito público, organismos internacionais e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, estatais ou não estatais;

II- as remunerações recebidas por seus serviços;

III- os recursos recebidos pela alienação de bens e direitos, ou de publicações, material técnico, dados e informações;

IV- os rendimentos de aplicações financeiras que realizar; e

V- os recursos provenientes de outras fontes definidas em seu estatuto.

PARLAMENTAR

**Dep Marco Maia PT-RS**

CD/16498.60567-34